



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 66/2026

PROCESSO Nº 054/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.179.226/0001-67, com sede à Rua João Roberto da Silva nº 40, Centro, Ipuuna/MG, CEP 37.588-000, através de seu prefeito municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CLINICA VETERINÁRIA TOCA DOS BICHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Clotilde Alves Santana, nº 151, Centro, no Município de Ipuuna, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 34.750.623/0001-01, neste ato representado pelo **Sr. Dérick Munhoz Garcia**, Brasileiro, casado, Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16147771, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 103.274.546-01, doravante denominada, **CREDENCIADA**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o Processo Administrativo nº 054/2026, Chamada Pública nº 003/2026, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de CHAMADA PÚBLICA, bem como o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Tendo-se em vista os autos do Processo Administrativo nº 054/2026, CHAMADA PÚBLICA nº 003/2026 as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRACÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPUUNA/MG”**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuuna, MG – 37.588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(CASTRACÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPUUNA/MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução Indireta

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

Item	Descrição	Un.	Qtd	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Castração de caninos/felinos fêmea. - técnica cirúrgica osh - ovário silpingo histerectomia. castração de caninos/felinos macho. - técnica cirúrgica orquiectomia.	SERVIÇO	144	R\$ 180,00	R\$ 25.920,00
02	Serviço de consulta veterinária	SERVIÇO	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00

3.1. O preço que servirá como contra prestação pecuniária pela realização dos serviços serão os valores constantes na tabela de honorários aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuuna/MG.

3.2 Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste de valores. Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser revistos e atualizados, pela variação do índice IPCA acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

3.3 Mediante Termo Aditivo, e capacidade operacional da CREDENCIADA e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores físicos e financeiros, limites deste credenciamento, durante o período da sua vigência.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1 Para cumprimento do objeto deste termo de credenciamento, a CREDENCIADA se obriga:

4.2 Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a documentação relacionada ao atendimento do felino ou canino (prontuário), que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuuna, MG – 37.588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.4 Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

4.5 Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.

4.6 Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/guardião no mínimo 24 horas após a cirurgia de esterilização, quando não houver complicações ou se tratar de animal abandonado.

4.7 Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal, e/ou instituição responsável e, quando necessário entrega de medicamento para o pós-operatório.

4.8 Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável do animal em no máximo 24 horas após o fato, e quando não houver tutor ou responsável a clínica ficará responsável.

4.9 Entregar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

4.10 Prestar os serviços em suas dependências, aos animais levados à CREDENCIADA através de tutores apresentando a Guia para Autorização de Serviço de Esterilização devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.11 Entregar o Relatório de Produção Mensal na Secretaria de Saúde, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

4.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o felino ou canino para fins de experimentação.

4.13 Manter a qualidade na prestação de serviços.

4.14 Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente termo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.15 Em caso da não prestação do serviço objeto deste termo de credenciamento, o credenciado deverá reagendar-lo, sem prejuízo da ordem cronológica dos procedimentos seguintes.

4.16 Notificar o setor de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Ipuiuna eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, credenciamento ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.17 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto credenciado.

4.18. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

4.18.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços de consultas veterinárias e castração.

4.18.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

4.18.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Ipuiuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.18.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18.5. Os serviços serão realizados no Município de Ipuiuna/MG, em local adequado e indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.18.6. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

4.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do presente Edital.

4.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Termo de Referência e do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

4.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota fiscal, através de crédito em conta.

4.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será do Município de Ipuina, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem este determinar.

5.2. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipuina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

7.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento poderá ser feito:

- Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- Pela Tesouraria Municipal.
-

Prazo de pagamento até: 15 (quinze) dias úteis após conferência dos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras, conforme os valores constantes da tabela aprovada;

8.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrão por conta exclusiva dos credenciados.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

9.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária 2026:

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.305.0017.245.3.3.90.39.00 – Ficha 367 – Ações de Vigilância Epidemiológica– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1. Em cumprimento ao Art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 14.133/2021 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 054/2026 - CHAMADA PÚBLICA nº 003/2026 que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Ao presente contrato aplicar-se o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

13.1. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, com recurso "ex officio" à instância superior, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

Ipuina/MG, 29 de abril de 2026.

ELDER CASSIO DE
SOUZA
OLIVA:5371778365
3

Assinado de forma digital
por ELDER CASSIO DE
SOUZA OLIVA:53717783653
Dados: 2026.04.29 15:36:07
-03'00"

Elder Cassio de Souza Oliva

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
DERICK MUNHOZ GARCIA
Data: 30/04/2026 14:30:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dérick Munhoz Garcia
CLINICA VETERINÁRIA TOCA DOS BICHOS LTDA
CREDENCIADO/EMPRESA CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37.588-000
Fone/Fax 35 98432-5256